



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Para o Inea

Objetivo: Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs tem como objetivo a reposição do estoque do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho - NUCSEG, visando atender as solicitações dos diversos setores deste Instituto. A demanda do NUCSEG tem como base a obrigatoriedade da Norma Regulamentadora - 06 (NR- 06) e o histórico de pedidos levando-se em conta os tamanhos e números mais solicitados pelos servidores.

Processo Administrativo: SEI-070002/003500/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar estabelece as condições técnicas para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a garantir a segurança dos profissionais que atuam no INEA.

A aquisição dos EPIs deve atender às exigências das normas regulamentadoras vigentes, garantindo a proteção adequada dos trabalhadores contra riscos ocupacionais específicos.

Os equipamentos deverão ser certificados pelos órgãos competentes, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

A segurança dos profissionais é de vital importância para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas.

A implementação do uso de EPIs visa minimizar riscos de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as diretrizes de saúde e segurança no trabalho.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos deve ser feita de forma criteriosa, garantindo que os trabalhadores disponham dos meios necessários para a execução de suas funções com segurança e proteção adequada.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

2.1. Justificativa

Considerando que da criação do INEA pela Lei 5.101/07 resultou a extinção da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – Feema, da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, transferindo suas competências e atribuições, bem como, seus quadros de servidores Estatutários e Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instruir os empregados quanto às precauções para evitar acidentes de Trabalho ou doenças ocupacionais, adotar e facilitar as medidas determinadas pelo órgão fiscalizador regional competente e implementar as constantes melhorias no que tange a Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente enfrentar situações de risco ambiental, assim caracterizados pelos agentes físicos, químicos e biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde;

Considerando que em suas atividades externas, os servidores do INEA podem eventualmente adentrar em locais onde haja exposição ao risco, e embora a adoção de todas as medidas de ordem geral e de proteção coletiva, não é possível oferecer total proteção sem a utilização de Equipamento de Proteção Individual adequado, torna-se obrigatório o cumprimento da exigência

da NR-06 do Ministério do Trabalho e Previdência;

Justifica-se o presente com o objetivo de atender a todos os servidores do INEA no que diz respeito ao planejamento e acompanhamento de práticas de prevenção de acidentes e orientação sobre riscos de doenças no ambiente de trabalho;

O EPI, utilizado de maneira correta, evita que o servidor sofra lesões que possam lhe causar sofrimento físico e/ou psíquico, além de seu afastamento temporário e/ou permanente de suas atividades profissionais.

Os EPIs servem também para evitar que os trabalhadores expostos a determinados tipos específicos de riscos não desenvolvam doenças ocupacionais, aquelas adquiridas por intermédio do trabalho;

O INEA possui um corpo técnico especializado para realizar as demandas ambientais de licenciamentos, acompanhamentos de licenças, atendimentos a emergências, realizações de amostragens para análises, laboratórios, unidades de conservação, entre outros serviços imprescindíveis para a defesa do meio ambiente;

Segundo a análise realizada pelo NUCSEG, essas atribuições específicas necessitam de uso obrigatório de EPIs e existem aproximadamente 653 colaboradores habilitados fazer a requisição.

2.2. Objetivo Específico

O INEA possui um corpo técnico especializado para realizar as demandas ambientais de licenciamentos, acompanhamentos de licenças, atendimentos a emergências, realizações de amostragens para análises, laboratórios, unidades de conservação, entre outros serviços imprescindíveis para a defesa do meio ambiente;

Para justificar a quantidade de EPIs solicitados por esse ETP, foi levado em consideração:

- a) Muitos servidores possuem seus EPIs em boas condições de uso e dentro da validade;
- b) Os EPIs que possuem maior demanda de requisição, com tamanho e/ou número;
- c) A grande rotatividade de servidores no quadro institucional, nas atividades técnicas;
- d) A formação de um estoque mínimo de EPIs, que hoje encontra-se zerado de alguns itens;
- e) A capacidade de armazenagem do almoxarifado da NUCSEG para a correta guarda e conservação dos EPIs;

Desta forma, faz-se necessário a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual segundo o estabelecido na Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Previdência, e especificado conforme descrição técnica do material de consumo no item 8.3. deste termo.

2.3. Instrumento de Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025, identificada sob o Documento de Formalização de Demanda nº 243200/2025/00077.

3. SETOR DEMANDANTE

- ÁREA REQUISITANTE

- Órgão/Entidade: Instituto Estadual do Ambiente - INEA
- Diretoria: Diretoria Executiva e de Planejamento - DIREX
- Unidade/Setor/Departamento: NUCSEG/GERVIDA/COOGEP

- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- Nome: Ronan da Silva Santos
- Matrícula: 5114561-8
- Telefone: (21) 98496-0311
- E-mail: nucseg@inea.rj.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Levantamento das soluções de mercado

Cenário 1: Compra direta com Licitação

Neste cenário, o INEA realizaria a aquisição direta dos EPIs por meio de processo licitatório, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item.

Vantagens:

Autonomia na escolha dos produtos e especificações técnicas;
Possibilidade de negociação direta com fornecedores;
Economia por meio de ampla competitividade.

Desvantagens:

Exige tempo e equipe técnica para elaboração do termo de referência e condução do certame;
Processo mais demorado até a entrega dos itens;
Necessidade de controle próprio de estoque.

Aplicabilidade:

Adequado quando há tempo hábil para licitação e necessidade de controle direto do INEA sobre os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

Cenário 2: Adesão a ata de registro de preço

Consiste na adesão a uma ata de registro de preços vigente, firmada por outro órgão público, que já tenha realizado processo licitatório para a aquisição de EPIs.

Vantagens:

Rapidez na contratação;
Dispensa da realização de nova licitação;
Possibilidade de aproveitar preços competitivos já licitados por órgãos com maior poder de compra.

Desvantagens:

Restrição à quantidade e tipos de EPIs disponíveis na ata;
Dependência da vigência e da autorização do órgão gerenciador da ata;
Menor autonomia na negociação de cláusulas contratuais.

Aplicabilidade:

Vantajoso quando há urgência na entrega e atas compatíveis disponíveis.

Cenário 3: locação de Equipamento de Proteção Individual – EPI

Neste cenário, o INEA contrataria uma empresa especializada na locação de EPIs, que se responsabilizaria pela entrega periódica dos equipamentos, manutenção (quando aplicável) e substituição.

Vantagens:

Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
Substituição automática em caso de desgaste;
A empresa contratada assume a responsabilidade pela conformidade dos EPIs.

Desvantagens:

Maior custo ao longo do tempo, se comparado à compra;
Menor disponibilidade de personalização ou especificidade dos equipamentos;
Nem todos os tipos de EPIs são viáveis para locação (ex: equipamentos de uso pessoal contínuo, como botas ou máscaras).

Aplicabilidade:

Pode ser analisado para situações temporárias ou em frentes de trabalho específicas, onde o uso dos EPIs é eventual ou sazonal.

4.2. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

“Não se aplica”.

4.3. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

Inicialmente, realizou-se pesquisa de benchmarking para avaliar as modalidades de contratação utilizadas pelos Órgãos Públicos para contratação do objeto relacionado nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A partir de pesquisa realizada nos principais Portais de Compras de Governo, como no SIGA (Sistema de Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro), e no Compras.Gov (Portal de Compras do Governo Federal), foram encontradas

contratações realizadas por outros órgãos e entidades, cujo objeto contratado é similar ao tratado neste ETP.

Verificou-se que órgãos e entidades da Administração Pública optaram pela contratação através de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em razão do objeto apresentar natureza comum.

Além disso, observou-se que os serviços foram considerados de natureza não continuada, e que o fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviço foi de responsabilidade da contratada.

Abaixo apresenta-se a relação das contratações analisadas:

Nº Processo de Compra	Tipo de Compra	Unidade Compradora	Fornecedor	Data da aprovação	Qnt. Do item	Valor do contrato	Nº da contratação
E-07/002.4728/2019	Pregão Eletrônico	INEA	SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01/12/2021	10	80.840,00	2021NE01361
E-07-002.8766/2016	Pregão Eletrônico	INEA	CSX Comercio Eireli - EPP	06/11/2017	45	38.830,00	2017OB00834
SEI - 070002/009722/2020	Dispensa de Licitação	INEA	SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	08/01/2021	4	12.890,00	2021OB00484
SEI- 070002/001523/2023	Pregão Eletrônico	INEA	Global 233 Comercial Ltda-me	03/06/2024	12	85.863,00	2024NE01061

4.4. Contratações similares feitas no Próprio Órgão ou Entidade

- Ø Além do amplo espectro de projetos já desenvolvidos pela Instituto Estadual do Ambiente - INEA, abaixo estão citados alguns contratos de projetos de compras anteriores:
- Ø **Contrato nº 39/2021** - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI - E-07/002.4728/2019
- Ø **Pregão Eletrônico nº 011/2017** - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - E-07-002.8766/2016
- Ø **Pregão Eletrônico nº 037/2023** - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI - E-07-002.8766/2016

4.5. Conclusão do Benchmarking

A vantajosidade da contratação em tela pode ser demonstrada quando comparados aos impactos causados por possíveis doenças ocupacionais que poderão acontecer pelo não uso adequado do equipamento de proteção individual do servidor.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foi realizada em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que estabelecem a obrigatoriedade de adoção de metodologias que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para o instituto.

Após pesquisa de mercado para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obteve-se a Estimativa de Preço no valor de R\$ 133.560,80 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), consolidada no Anexo I, conforme registrado no Despacho nº 110081101.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- A contratada será responsável pela observância das leis, decretos e regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- Deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:
- Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais pertinentes à contratação pública e ao objeto contratado;
 - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO

(Instituto Nacional de Metrologia);

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Os equipamentos de proteção individual devem ter registro na Anvisa assim como devem possuir Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Art. 21 da Lei Federal 14.133/2021)

NÃO SE APLICA

8. DESENHO DA SOLUÇÃO

8.1. Definição sucinta do objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso dos servidores, colaboradores e demais profissionais vinculados às atividades finalísticas e operacionais do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A iniciativa visa atender às exigências previstas na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a integridade física, a segurança e a saúde dos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais em diversas frentes de atuação, como fiscalização ambiental, atendimento emergencial, atividades de campo, laboratório, saneamento, construção civil, entre outras.

Os itens a serem adquiridos compreendem uma ampla gama de EPIs, selecionados conforme a natureza dos riscos envolvidos nas atividades desempenhadas, e estão organizados em três lotes distintos, contemplando desde a proteção básica até a proteção especializada. Dentre os principais produtos estão: botas de segurança, botas de PVC de cano alto, óculos de proteção com ampla visão, capas de chuva em PVC e tipo poncho, capacetes com acessórios, perneiras, respiradores tipo PFF2, protetores solares e repelentes em aerossol, luvas (nitrílicas descartáveis, luvas de segurança de nylon e de proteção química), macacões tipo Tyvec, filtros químicos VO/GA e jalecos em tecido brim com personalização institucional.

Todos os equipamentos deverão possuir, quando aplicável, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (como ABNT NBR 8221, ISO 16602, EN 388, EN 420, entre outras), além de atender aos critérios de durabilidade, resistência, conforto e ergonomia. Os materiais deverão ser fornecidos em tamanhos variados, devidamente embalados, acompanhados de manual ou instruções de uso, com validade mínima de 12 (doze) meses para cosméticos e 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos de proteção individual, contados a partir da data da entrega.

A presente contratação tem caráter essencial e preventivo, visando mitigar riscos à saúde e à segurança ocupacional, bem como promover a conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis às atividades institucionais do INEA, garantindo maior efetividade nas ações desenvolvidas pelo órgão em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

A Contratada deverá agendar a entrega do material a ser realizada no seguinte endereço: Almoxarifado, na Avenida Venezuela, 110 - Cep: 20081-312 – Saúde - Rio de Janeiro – RJ;

A Contratante poderá alterar o local da entrega, caso necessário, mediante prévio aviso a Contratada;

O telefone para contato com o NUCSEG é: (21) 2334-9655 / (21) 98496-0311 e o e-mail é: nucseg@inea.rj.gov.br

8.2. Detalhamento do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de diversos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à proteção da integridade física dos servidores e colaboradores do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), no exercício de suas atividades rotineiras e operacionais em ambientes internos e externos. Os EPIs deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho, bem como pelas normas técnicas correlatas.

A contratação será dividida por lotes, com itens distintos que abrangem diferentes formas de proteção: proteção respiratória, proteção auditiva, proteção dos membros superiores e inferiores, proteção contra intempéries, proteção da pele, entre outros.

Os materiais deverão atender aos seguintes critérios gerais:

- Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Itens devidamente embalados individualmente ou em caixas (no caso de produtos descartáveis), acompanhados de manual de instrução ou ficha técnica;
- Produtos com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses no caso de EPIs, e de 12 (doze) meses para produtos cosméticos (protetor solar e repelente), contados a partir da data de entrega;
- Fornecimento em diversos tamanhos e modelos, conforme especificações detalhadas no item 8.3. deste ETP, de forma a

contemplar a diversidade dos usuários;

- Os produtos devem ser novos , de primeiro uso, e não poderão apresentar defeitos, avarias ou indícios de uso anterior;
- Em casos de produtos químicos (como protetor solar, repelente e filtros), deverão ser registrados na Anvisa, livres de substâncias tóxicas ou alergênicas, sendo hipoalérgicos, dermatologicamente testados e seguros para uso profissional contínuo.

A entrega será realizada de forma única, conforme definido no Termo de Referência da contratação, mediante solicitação formal da administração. A contratada deverá também responsabilizar-se pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

A relação detalhada dos itens, com respectivas descrições técnicas, quantidades, tamanhos, códigos de identificação e lotes, será apresentada no presete ETP e Termo de Referência, a qual integra este processo como documento complementar essencial.

8.3. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

LOTE 1: Bota de segurança, bota de PVC com cano alto, óculos de segurança incolor, óculos de segurança fumê, óculos de proteção - ampla visão, capa de chuva, capa e chuva poncho, capacete de proteção, perneira de proteção e respirador tipo concha PFF2.

Especificações	Quantidade		
BOTA DE SEGURANÇA - Bota de segurança na cor marrom, com fechamento em velcro, cano acolchoado, lingueta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético, fixada pelo processo strobel, solado Bi densidade injetado diretamente ao cabedal, biqueira em PVC (termoplástica), forro sintético. Deve estar disponível no padrão brasileiro de calçados, ser embalada por par e apresentar manual de instruções detalhadas, inclusive sobre informações de proteção. - Deve estar dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.	Tamanho	ID	Quantidade
	Nº 34	137214	15 pares
	Nº 35	137215	20 pares
	Nº 36	137216	25 pares
	Nº 37	137217	35 pares
	Nº 38	137218	35 pares
	Nº 39	137219	25 pares
	Nº 40	137220	30 pares
	Nº 41	137221	35 pares
	Nº 42	137222	35 pares
	Nº 43	137223	35 pares
	Nº 44	137224	15 pares
	Nº 45	137225	05 pares
	Nº 46	137213	05 pares
BOTA de PVC COM CANO ALTO Bota com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alto desempenho do produto. Indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento. Tamanho cano: longo com altura 320 ~ 340 mm e na cor preta.	Tamanho	ID	Quantidade
	Nº 34	99534	05 pares
	Nº 35	99535	05 pares
	Nº 36	154229	05 pares
	Nº 37	154287	05 pares
	Nº 38	154288	05 pares
	Nº 39	154289	05 pares
	Nº 40	154290	05 pares
	Nº 41	154291	05 pares
	Nº 42	154292	05 pares
	Nº 43	154299	05 pares
	Nº 44	154300	05 pares
	Nº 45	154301	05 pares
	Nº 46	154284	05 pares

ÓCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um orifício central e uma fenda em cada extremidade para o encaixe de um visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral injetado do mesmo material. Design moderno e leve. Hastes flexíveis e reguláveis. Armação com encaixe para a lente. Apoio nasal em silicone. Lente em duro policarbonato com tratamento anti risco e proteção anti embaçante. Filtra 99,9% ultravioleta. Proteção dos olhos do usuário contra o impacto de partículas volantes multidirecionais.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID por Cor</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Único</td><td>190344</td><td>100 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID por Cor	Quantidade	Único	190344	100 unidades															
Tamanho	ID por Cor	Quantidade																				
Único	190344	100 unidades																				
ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUME Óculos de segurança - material armação: plástico, revestimento: espuma cinza na parte interna, material lente: policarbonato, proteção: uva, uvab e uvc, anti-arranhao, anti-embaçante, selagem na região dos olhos, cor lente: fume, certificado aprovação - ca: norma ansi z87. 1-2003 e mil-spec, forma fornecimento: unidade	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID por Cor</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Único</td><td>136525</td><td>100 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID por Cor	Quantidade	Único	136525	100 unidades															
Tamanho	ID por Cor	Quantidade																				
Único	136525	100 unidades																				
ÓCULOS DE PROTEÇÃO - AMPLA VISÃO Óculos de segurança - Material armação: Plástico flexível auto extingüível, Revestimento: Tirante em elástico largo com iserção de silicone, Material lente: Policaborneto, lente unica dupla, Proteção: UV, Antiembaçante e antirrisco, Ventilação indireta, cor lente: Transparente, Certificado Aprovação: EN 166, Forma fornecimento: Unidade, Modelo: Ampla visão, Norma: ANSI, Z87.1, En 166, EN 170	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th><th></th></tr><tr><td>Único</td><td>158831</td><td>50 unidades</td><td></td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade		Único	158831	50 unidades														
Tamanho	ID	Quantidade																				
Único	158831	50 unidades																				
CAPA DE CHUVA Capa de chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com pala para proteção dos membros superiores, com mangas longas e capuz fixo, altamente resistente, impermeável, totalmente soldada eletronicamente, fechamento frontal com botões de pressão em PVC, 280 micras de espessura. Proteção do usuário contra intempéries (chuva), na cor amarela.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>150798</td><td>20 unidades</td></tr><tr><td>M</td><td>150799</td><td>20 unidades</td></tr><tr><td>G</td><td>150800</td><td>20 unidades</td></tr><tr><td>GG</td><td>150801</td><td>20 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	P	150798	20 unidades	M	150799	20 unidades	G	150800	20 unidades	GG	150801	20 unidades						
Tamanho	ID	Quantidade																				
P	150798	20 unidades																				
M	150799	20 unidades																				
G	150800	20 unidades																				
GG	150801	20 unidades																				
CAPA DE CHUVA PONCHO Capa de chuva da mochila - O design criativo do poncho da mochila pode proteger facilmente sua mochila de fortes chuvas e ventos. Alta qualidade- O poncho capa de chuva é feito de poliéster, revestimento de PU, efeito impermeável de quase 5000 mm, à prova de intempéries e à prova de vento. Listras refletivas - O poncho de chuva é projetado com listras refletivas na cintura e nos braços para caminhar com segurança à noite. Poncho com capuz - O poncho de capa de chuva com capuz tem cordão ajustável na cintura, punho elástico, respirável e leve.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>194231</td><td>5 unidades</td></tr><tr><td>M</td><td>194230</td><td>20 unidades</td></tr><tr><td>G</td><td>194229</td><td>5 unidades</td></tr><tr><td>GG</td><td>194228</td><td>5 unidades</td></tr><tr><td>XG</td><td>194232</td><td>25 unidades</td></tr><tr><td>XXG</td><td>194233</td><td>5 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	P	194231	5 unidades	M	194230	20 unidades	G	194229	5 unidades	GG	194228	5 unidades	XG	194232	25 unidades	XXG	194233	5 unidades
Tamanho	ID	Quantidade																				
P	194231	5 unidades																				
M	194230	20 unidades																				
G	194229	5 unidades																				
GG	194228	5 unidades																				
XG	194232	25 unidades																				
XXG	194233	5 unidades																				

CAPACETE DE PROTEÇÃO O capacete de uso geral deve atender a norma de fabricação NBR 8221 e possuir, no mínimo, as seguintes características: Permitir o acoplamento do protetor auditivo, possuir um sistema para fixação (slot) do acessório ‘protetor auditivo, classe B, tipo II (aba frontal), na cor branca, sem arestas cortantes, com tira de nuca ajustável, com identificação do fabricante e cintas amortecedoras em tecido que permitam ajuste, com as seguintes características: Tira de nuca com ajuste simples; fixação por no mínimo quatro pontos; Tira absorvente de suor (testeira em laminado de PVC atóxico, antialérgico, dublado com espuma multi-perfurada em poliéster) em material que não cause irritação na pele; Jugular ajustável em tecido, integrada à suspensão, que permita seu ajuste após colocação da proteção respiratória, sem comprometer a eficiência desta. Fabricado em polietileno rígido de alta densidade, com casco dotado de nervura em forma de “V”, na parte superior frontal. O capacete deverá possuir C.A. – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Os acessórios para o capacete, deve corresponder à mesma marca e modelo do fabricante do capacete. O casco do capacete de segurança deve conter um campo de identificação indelével, com as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante ou importador; b) Classe c) Número do CA; d) Mês e ano de fabricação.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Único</td><td>179007</td><td>100 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	Único	179007	100 unidades
Tamanho	ID	Quantidade					
Único	179007	100 unidades					
PERNEIRA de PROTEÇÃO Confeccionada em couro sintético simples, costura eletrônica, com proteção de joelho, sem orifícios laterais, proteção 3 talas em polipropileno frontais, com fechamento em velcro. Utilizada para trabalhos de roçadas, poda e trabalhos onde pode-se encontrar animais peçonhentos	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Único</td><td>90550</td><td>80 pares</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	Único	90550	80 pares
Tamanho	ID	Quantidade					
Único	90550	80 pares					
RESPIRADOR TIPO CONCHA PFF2 Respirador indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos metálicos ou plásticos, tais como: carvão mineral, minério de alumínio, minério de ferro, fibras têxteis, cimento refinado, cal, talco, soda cáustica, sabão em pó, poeiras vegetais, poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre outros. Somente para uso contra aerossóis sólido e líquido base água Devem estar embaladas individualmente e dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Único</td><td>170689</td><td>170 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	Único	170689	170 unidades
Tamanho	ID	Quantidade					
Único	170689	170 unidades					

LOTE 2 - Protetor solar FPS 50 aerossol, loção repelente de insetos aerossol e luvas de borracha nitrílica descartáveis, luva nitrílica, luva de segurança Nylon, macacão Tyvec e filtro químico VO/GA:

Especificações	Quantidade
----------------	------------

PROTETOR SOLAR FPS 50 AEROSSOL

- Produto necessário para proteção e conforto dos técnicos durante atendimentos ao ar livre. O produto deve proteger, imediatamente após a sua aplicação, contra os raios UVA e UVB, podendo ser aplicado até na pele molhada. Dessa forma, prevenindo queimaduras e o envelhecimento precoce. A fórmula deve ser foto estável para assim manter constante o nível de proteção durante o tempo de exposição ao sol.

- Deve ser no formato de aerosol, fator 50 de proteção e conter, no mínimo, o volume de 200 ml. O protetor deve estar dentro da validade, com prazo superior a 1 (um) ano, a contar da data da entrega pela fornecedora.

- O protetor solar atua como medicina preventiva, protegendo a pele contra a radiação ultravioleta.

Deve toque seco, não deve deixar resíduos na pele, deve conter alta tolerabilidade para todos os tipos de peles, inclusive as oleosas, deve ter textura ultra fluida invisível, devem ser aprovados pela Anvisa, Dermatologicamente testado, de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, hipoalergênico, deve ser resistente à água, não comedogênico, fragrância suave, adequado à legislação vigente, Resistência de 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca.

Tamanho	ID	Quantidade
200ml	17125	300 unidades

REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL

- Produto necessário para proteção e conforto dos técnicos durante atendimentos ao ar livre. Deve possuir alta eficácia na proteção da pele de insetos. O mesmo deve ter amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de no mínimo 6 horas. Dessa forma, sendo indicado para uso profissional, em atividades ao ar livre. A formulação do produto não deve ter ingredientes perigosos à pele e a saúde, deve ser dermatologicamente testada, com boa espalhabilidade, toque não gorduroso, repelente não tóxico e seguro.

- Deve ser no formato de aerosol e conter, no mínimo, o volume de 150 ml. O repelente deve estar dentro da validade, com prazo superior a 1 (um) ano, a contar da data da entrega pela fornecedora.

- Spray repelente de insetos efetivo na proteção contra os mosquitos *Culex quinquefasciatus*, *Aedes aegypti*, *Anopheles* SP e carrapatos *Rhipicephalus sanguineus*, deve possuir proteção de pelo menos 10 horas de eficácia repelente, secagem rápida, essência agradável que reduz o cheiro do ativo repelente, dermatologicamente testado, Hipoalergênico, não comedogênico. Deve ser aprovado pela Anvisa. A composição deve ser isenta de ingredientes perigosos à saúde. Válvula spray.

Tamanho	ID	Quantidade
150ml	153111	300 unidades

LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA DESCARTÁVEIS

Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex nitrílico hipoalergênico; com 240mm de comprimento total, superfície texturizada; modelagem ambidestra, descartável após o uso, nos tamanhos P, M e G.

- Deve possuir resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o látex ou Vinil/PVC. São produzidas com 100% de borracha nitrílica.

- Não deve possuir cera, plastificante ou silicone em sua formulação, os quais podem ocasionar contaminação no manuseio ou fabricação de diversos produtos. Proteção contra respingos de químicos. Possuir bainha para a proteção do pulso. Não conter talco, amido ou proteínas para evitar irritação nas mãos do usuário.

- A luva nitrílica descartável pode ser utilizada em inúmeras tarefas, como: manuseio de pequenas peças, com óleo ou sem óleo, trabalhos em laboratórios etc.

- Cada caixa deve conter 100 unidades e estar dentro da validade, com prazo superior a 2 (dois) anos, a contar da data da entrega.

Tamanho	ID	Quantidade
P	136420	100 caixas
M	136421	100 caixas
G	136422	100 caixas

LUVA NITRÍLICA

Luva segurança - Material: borracha Nitrilica com palma antiderrapante, Modelo: Resistente a produtos químicos, Palma: antiderrapante, Punho: Longo, Acabamento Interno: N/A, Tamanho: M, Posição Reforço: N/A, forma fornecimento: Par

Tamanho	ID	Quantidade
Único	137371	100 unidades

LUVA DE SEGURANÇA NYLON

Luva segurança - Material: Nylon 6.6 de alta performance, modelo proteção criogênica para aplicações ultra frias até - 196°C, Palma: Impermeável, Punho: impermeável, acabamento interno: N/A, Tamanho: Médio - Antebraço, Posição Reforço: Dedos e palma da mão, Forma de Fornecimento: Par, norma: EN 551, EN 388, En 420

Tamanho	ID	Quantidade
Único	191977	100 unidades

MACACÃO TYVEC

Macacão - tipo: Proteção química tipo 5 e 6 (ISO 16602), Material: Polietileno laminado, copolímero de ácido etilénico metalacrílico, poliamida, copolímero de álcool vinil etileno e polipropileno, cor: amarela, fechamento: frontal com zíper, tamanho: p, bota: n/a, característica confecção: elásticos no capuz, cintura, tornozelos e pulsos, costura simples, tamanho bota: n/a, manga: longa, logotipo: sem, bolso (quantidade x posição): sem bolso, posição logotipo: n/a, forma fornecimento: unidade

Tamanho	ID	Quantidade
P	152075	10
M	138125	60
G	138118	20
XXG	173184	90

FILTRO QUÍMICO VO/GA

Cartucho, grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro.

Contra vapores orgânicos e gases ácidos de até 100ppm, cloro até 10 ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância.

Este filtro não possui Certificado de Aprovação, este filtro é para ser utilizado no equipamento respirador facial inteira.

Tamanho	ID	Quantidade
Único	194227	100 unidades

LOTE 3 – Jaleco:

Especificações	Quantidade												
JALECO Jaleco produzido no tecido brim leve (Gramatura de 213 g/m² e 100% Algodão), na cor branca, com manga longa e com três bolsos (sendo dois inferiores e um superior esquerdo). Deve ter o logotipo “INEA” bordado no bolso superior e a arte deve seguir o manual de identidade visual atual do órgão, que será encaminhado à contratada por email.	<table><tr><th>Tamanho</th><th>ID</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>P</td><td>68753</td><td>30 unidades</td></tr><tr><td>M</td><td>68754</td><td>30 unidades</td></tr><tr><td>G</td><td>68756</td><td>20 unidades</td></tr></table>	Tamanho	ID	Quantidade	P	68753	30 unidades	M	68754	30 unidades	G	68756	20 unidades
Tamanho	ID	Quantidade											
P	68753	30 unidades											
M	68754	30 unidades											
G	68756	20 unidades											

8.4. Memória de Cálculo para a Estimativa da Quantidade

A estimativa das quantidades de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foi definida a partir de levantamento realizado junto às áreas demandantes do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), considerando o efetivo atual, o perfil das atividades desempenhadas e os riscos ocupacionais identificados pelo Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho - NUCSEG, conforme o item 8.3 desse Estudo Técnico Preliminar e quadro 1 do item 3 do Termo de Referência.

O dimensionamento levou em conta:

- 1 - Número de usuários que desempenham atividades em campo e/ou expostos a riscos físicos, químicos, biológicos ou climáticos;
- 2 - Natureza e frequência das atividades, abrangendo inspeções, monitoramentos, coletas de amostras, fiscalizações e outras tarefas externas;
- 3 - Vida útil dos equipamentos conforme especificações dos fabricantes e exigências normativas, incluindo as recomendações previstas na NR-6;
- 4 - Necessidade de reposição em casos de desgaste, avaria ou vencimento do prazo de validade, de forma a garantir a eficiência e a segurança;
- 5 - Previsão de novos ingressos e movimentações internas, de modo a assegurar atendimento imediato às demandas emergentes.

A definição final das quantidades foi consolidada a partir da média histórica de consumo, complementada por informações técnicas fornecidas pelos setores operacionais, visando garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos e o cumprimento integral das obrigações legais e normativas.

8.5. Informações Complementares

Diante da amplitude das atividades desempenhadas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) em todo o território fluminense, é essencial garantir a adequada proteção dos servidores que atuam em campo, especialmente em ambientes sujeitos a riscos biológicos, químicos, físicos e climáticos. As operações frequentemente ocorrem em áreas de preservação ambiental, unidades de conservação, zonas costeiras, encostas, regiões alagadiças e locais de difícil acesso, exigindo EPIs diversificados, de qualidade comprovada e resistência adequada.

A seleção dos itens que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar baseou-se em consultas a setores internos do INEA, especialmente aqueles ligados à fiscalização ambiental, à gestão territorial, às ações de monitoramento e resposta emergencial, bem como aos responsáveis pelas áreas de saúde e segurança do trabalho. Também foram consideradas as especificidades sazonais, como períodos de chuvas intensas, altas temperaturas e surtos de vetores biológicos, que demandam EPIs específicos, como capas de chuva, repelentes e protetores solares.

A padronização e aquisição planejada dos EPIs visam não apenas à segurança individual, mas também à eficiência operacional, facilitando o controle de estoque, a reposição preventiva e a redução de riscos trabalhistas. Todos os equipamentos deverão ser entregues com Certificado de Aprovação (CA) válido, laudo técnico quando exigido, embalagem individual e informações claras sobre composição, uso e validade.

8.6. Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Considerando que a presente demanda trata da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), composta por itens distintos, com especificações técnicas e funcionalidades autônomas, verifica-se que o objeto é, sob o ponto de vista técnico, passível de parcelamento.

O fracionamento por item ou por grupos homogêneos de itens pode contribuir para ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e possibilitar melhor aferição da vantajosidade econômica, conforme os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

A contratação em tela poderá ser dividida em lotes, conforme explanado no item 8.3 deste ETP.

8.7. Local de Prestação do Serviço/Entrega do produto

A Contratada deverá agendar a entrega do material a ser realizada no seguinte endereço: Almoxarifado, na Avenida Venezuela, 110 - Cep: 20081-312 – Saúde - Rio de Janeiro – RJ;

A Contratante poderá alterar o local da entrega, caso necessário, mediante prévio aviso a Contratada;

Para agendamento da entrega do material, os contatos são:

Telefone - NUCSEG: (21) 2334-9655 / (21) 98496-0311.

E-mail é: nucseg@inea.rj.gov.br.

8.7.1. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório do objeto contratado será realizado no momento de sua entrega, seguindo os critérios e formalidades definidos para assegurar a conformidade do fornecimento com as exigências contratuais.

No ato da entrega, o objeto será submetido à verificação inicial para aferir sua adequação às especificações técnicas e condições previstas no termo de referência ou projeto básico. Essa análise, de caráter preliminar, não substitui a análise definitiva, mas é fundamental para identificar possíveis desconformidades evidentes ou incompatibilidades.

Caso sejam constatadas desconformidades ou pendências que impeçam o pleno cumprimento do objeto, a contratada será imediatamente comunicada, por meio de notificação formal, para que adote as medidas necessárias à regularização. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (ou outro prazo que se adeque à complexidade do objeto) para que as adequações sejam realizadas e o objeto seja reapresentado para nova análise.

Estando o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas e condições de recebimento após essa verificação, será emitido o termo de recebimento definitivo, que permitirá o seguimento dos trâmites administrativos para a liquidação da despesa e pagamento à contratada

8.8. Definição da Natureza do Objeto

As definições se encontram no Art. 6º da Lei Federal 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.9. Modalidade da Licitação

Conforme disposto no art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Dessa forma, considerando o valor estimado para a presente contratação, demonstrado no item 5 deste estudo, essa contratação enquadra-se como uma PREGÃO, realizada de forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO.

8.10. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

8.11. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

8.12. Forma de Execução

Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho destinado à contratação. Após a entrega e uma vez aceitos, a Nota Fiscal será encaminhada para o pagamento;

8.13. Habilitação

8.13.1. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

“II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Para assegurar a contratação de uma empresa devidamente capacitada e que atenda às necessidades do objeto em tela, os critérios de qualificação técnica estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar seguirão requisitos específicos voltados à capacidade técnica da futura contratada.

Primeiramente, neste objeto, a empresa deve comprovar ser pessoa jurídica atuante no ramo de fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI. Tal requisito é essencial para garantir que a contratada atue dentro das regulamentações exigidas para o setor, assegurando conformidade técnica e legal.

Além disso, a futura contratada deverá demonstrar expertise na execução. Essa demonstração deverá ser feita por meio de atestados técnicos emitidos por terceiros, comprovando a execução de fornecimento de materiais, similares em porte e complexidade àqueles exigidos no futuro contrato.

Outro critério imprescindível é a disponibilidade imediata dos equipamentos necessários ao fornecimento do objeto. A futura contratada deverá comprovar que possui, tanto em seu inventário, todos os equipamentos especificados, garantindo prontidão para atendimento imediato às demandas do contrato.

A futura contratada deverá apresentar amostras de cada material descrito no item 4.2 deste ETP, sujeito à reprovação da entrega do material, caso este esteja fora da descrição do Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, certificado de aprovação vencido e fora dos padrões de normas vigentes.

As empresas que desejam participar da licitação, deverão:

- Apresentar cópias dos certificados ou relatórios de ensaios dos EPIs descritos no item 4.2 do presente ETP e TR, que serão fornecidos.
- Disponibilizar a ficha técnica do EPI com instruções em língua portuguesa sobre os cuidados a serem adotados para o capacete de proteção contra riscos mecânicos, conforme os requisitos legais e normativos, tais como: armazenagem e higienização;
- Comunicar qualquer alteração dos EPIs suas partes, que somente pode ser efetuada com prévio conhecimento e concordância formal do INEA, que realizará avaliação idêntica àquela estabelecida inicialmente.
- Exemplos de alterações: Fabricante, fornecedor de quaisquer dos seus processos fabris, materiais, insumos ou do fabricante associado.
- Penalização: Cancelamento contratual.
- Encaminhar os ensaios e documentos, fotos e filmes, quando aplicável, ao INEA, para garantir a rastreabilidade dos ensaios dos EPIs.
- Apresentar orçamento com descrição de valor unitário e total, de cada item apresentado no item 8.3 deste ETP e TR.
- A pronta disponibilidade desses recursos visa assegurar o cumprimento de prazos, sem interrupções por falta de equipamento adequado.
- Por fim, os critérios estabelecidos, ao serem proporcionais ao objeto da contratação, buscam garantir que apenas empresas com qualificação técnica compatível sejam habilitadas, promovendo a eficiência na execução do contrato e o atendimento ao interesse público de maneira eficaz e segura.
- A futura contratada deverá apresentar, na fase de licitação, atestados que devem comprovar a aptidão de desempenho do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a solução.
- O afastamento da obrigação de que os atestados de capacidade técnica apresentados se refiram a serviços executados de forma concomitante é medida adequada, pois, resultaria numa exigência desarrazoada, que viria a infringir os princípios da competitividade, isonomia e da eficiência.

Então, temos por justificado a demanda e, tendo em vista a conjugação desta aos princípios norteadores da licitação, tal imposição é:

1. **adequada** (a prévia experiência em atividades compatíveis ao objeto do procedimento é medida que faz presumir, como meio a qualificação técnica o fim visado);
2. **necessária** (a prévia experiência em atividades compatíveis ao objeto do procedimento é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais); e
3. **proporcional em sentido estrito** (facilita a seleção por parte da Administração Pública, porque nivela os competidores, uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das propostas mais vantajosas).

8.14. Qualificação Econômico Financeira

Para a contratação pretendida, será exigida das licitantes a comprovação de sua boa situação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar que possuam capacidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação de:

1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa;

2- Índices contábeis mínimos, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, sendo exigido:

- Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$
- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$
- Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

3- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A exigência destes documentos tem como objetivo minimizar riscos de inadimplemento contratual, garantindo a capacidade econômico-financeira para fornecimento, entrega e eventual substituição dos EPIs, bem como para cumprimento de garantias e obrigações acessórias previstas no edital e no contrato.

8.14.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de estimular a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, foi realizada uma análise acerca da viabilidade de adoção da licitação exclusiva e/ou da reserva de cota para esses segmentos empresariais.

Diante disso, considerando que o valor estimado da presente licitação é de R\$ 133.560,80 (Cento e trinta e três quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) a equipe de planejamento concluiu que não será possível aplicar tal reserva de cota para a p. contratação.

9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

“não se aplica”.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os compromissos assumidos pelo órgão com a proteção ambiental e o uso responsável de recursos públicos.

Os EPIs objeto desta contratação são compostos, em sua maioria, por materiais com potencial poluente ou de difícil degradação, como polímeros sintéticos, metais e tecidos tratados. Portanto, têm impactos ambientais relevantes que exigem cuidados específicos no descarte pós-uso.

10.1. Logística de Sustentabilidade e Descarte no INEA

O INEA já dispõe de logística institucional de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado, a qual será utilizada para a gestão dos EPIs inservíveis. Esta estrutura contempla:

- Armazenamento temporário em áreas licenciadas;
- Transporte por meio de fornecedores credenciados;
- Destinação final apropriada, conforme as normas da CETESB, CONAMA e demais órgãos reguladores.

10.2. Responsabilidade do Fornecedor – Logística Reversa

Será exigido dos fornecedores, no edital de contratação, que apresentem política formal de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A comprovação dessa política poderá se dar por:

- Documento de compromisso ambiental assinado;
- Programas ativos de recolhimento e reciclagem de produtos e embalagens;
- Parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas licenciadas para destinação final.

10.3. Preferência por Produtos Sustentáveis

Sempre que possível, será adotado o critério de preferência por fornecedores que ofereçam produtos com características sustentáveis, tais como:

- Maior durabilidade e vida útil;
- Redução de resíduos na cadeia produtiva;
- Embalagens biodegradáveis ou recicláveis;
- Certificações ambientais reconhecidas (ISO 14001, selo FSC, entre outras).

Ao adotar essas diretrizes, o INEA reafirma seu compromisso institucional com a proteção ao meio ambiente e a responsabilidade socioambiental na gestão de compras públicas, promovendo a aquisição de bens que atendam não apenas aos requisitos técnicos, mas também às exigências legais e ambientais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços constantes das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar não poderão ser subcontratados, devendo ser executado pela própria Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a constituição de consórcio. Trata-se de uma definição assumida após avaliação das circunstâncias que envolvem a execução do objeto desejado, conforme previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021. Foram considerados os seguintes aspectos:

- Visando justificar a inclusão no item do edital licitatório, que dispõe pela vedação de empresas consorciadas para o certame, esclarecemos que a execução dos serviços a serem contratados não possui grande complexidade e não apresenta dificuldades quanto a gestão dos serviços. Sendo assim, entende-se que o presente ETP não comporta a exigência de formação de consórcio de empresas para a elaboração das intervenções propostas, esclarecendo que tal decisão não propiciará restrições ao caráter competitivo do certame.
- Entende-se em certos casos, como deste em tela, que a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa, uma vez que as empresas não terão a chance de concentrarem esforços, o que, em alguns casos, resulta em menor competitividade e propostas menos vantajosas para a Administração.
- Também foi pesado o fato de que a formação de consórcios pode permitir a participação de empresas sem o porte técnico necessário e que, caso saírem-se vencedoras, poderão ter dificuldades no cumprimento contratual, o que seria mais danoso ao erário do que garantir uma maior quantidade de licitantes.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Deve-se incluir a possibilidade de participação de cooperativas, considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas. Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.

No mesmo sentido, devem ser observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, dentre eles a observância das regras das legislações aplicáveis, apresentados no art. 16 e seus incisos.

No campo estadual, a D. PGE/RJ, editou o enunciado nº 33, os quais ditam as exceções à regra e os requisitos da admissibilidade das sociedades desta natureza, in verbis:

“Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

- a. valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b. constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c. verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
- d. não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- e. atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.
- f. tratar-se de licitação do tipo menor preço.

4. O valor licitado nesses certames não poderá exceder a 25% (vinte e cinco) por cento do total licitado pelo mesmo órgão ou entidade, a cada ano civil, em prol do adequado planejamento das licitações administrativas.”

É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

14. **INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o artigo 25, §4º, bem como o Decreto Estadual nº 46.366/2018, que institui a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Integridade para contratações de grande vulto, verifica-se que a presente contratação não se enquadra nos parâmetros que exigem a implementação obrigatória de Programa de Integridade, uma vez que o valor estimado não atinge o limite definido na legislação estadual para essa obrigatoriedade.

Todavia, mesmo não havendo exigência legal, será incentivada a adoção de boas práticas de governança, integridade e compliance por parte dos fornecedores participantes, como forma de reforçar a transparência, prevenir irregularidades e garantir maior segurança no processo de aquisição.

Assim, os licitantes deverão apresentar declarações formais de que cumprem a legislação vigente, em especial no que se refere à proibição de práticas ilícitas, trabalhistas e ambientais, bem como atender aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46.366/2018 e demais normativos aplicáveis.

15. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

“não se aplica”.

1. **Contratações Interdependentes**

“não se aplica”.

2. **Capacitação de Pessoal**

“não se aplica”.

3. **Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado**

Em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 e ao Art. 7º do Decreto Estadual No 48.817/2023, informamos que os integrantes da comissão de fiscalização serão indicados posteriormente, após a formalização do contrato administrativo, para que seja publicada a devida portaria no Diário Oficial.

16. **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO**

Nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

17. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Atestamos que este Estudo Técnico Preliminar possui todos os elementos e parâmetros indicados nos arts. 7º a 10 do Decreto nº 48.816/2023, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ronan da Silva Santos

Assessor III

ID: 511461-8

Camila Mariano Lopes

Assessor III

ID: 4264753-3

Rio de Janeiro, 03 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Silva Santos, Assessor**, em 08/09/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97428658** e o código CRC **17B35FF6**.

Referência: Processo nº SEI-070002/003500/2025

SEI nº 97428658

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: